

RESOLUÇÃO SEME Nº 10, de 08 de dezembro de 2020.

***Dispõe sobre Orientações a respeito da
Promoção de Alunos no Ano Letivo de 2020
no Sistema Municipal de Ensino de Salto.***

A Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 91 de 20/03/2020 e nº 93 de 24/03/2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEME nº 03/2019

Resolve:

Art. 1º - Expedir a presente Resolução para orientar as Unidades Escolares quanto ao registro nos documentos escolares do Ano Letivo em curso;

Art. 2º - Todos os alunos regularmente matriculados em 2020 na Rede Municipal de Ensino ao término do Ano Letivo, deverão ser matriculados no Ano/Termo subsequente para o Ano Letivo de 2021;

Art. 3º - Todos os alunos regularmente matriculados no Ano Letivo de 2020, terão assegurada a **nota bimestral mínima igual 5 (cinco)** conforme o que segue:

I. Alunos com nenhuma ou pouca participação nas atividades ofertadas no ano de 2020;

II. Alunos que não realizaram nenhuma ou realizaram poucas atividades ou ainda, que não tenha sido possível o contato para o acesso através da busca ativa realizada e, portanto, sem a execução das mesmas;

III. Alunos cuja participação ocorreu após o procedimento de busca ativa realizada;

IV. Alunos com rendimento 5 (cinco) no Ano Letivo anterior e

V. Alunos oriundos de transferência de outra rede ou escola sem notas/histórico.

Art. 4º - Os casos de alunos EPAEEs devem seguir o procedimento estabelecido pela Resolução SEME nº 03/2019;





Art. 5º - Para o início do Ano Letivo de 2021, todas as Unidades Escolares deverão, obrigatoriamente, realizar Avaliação Diagnóstica Inicial para elaborar Plano Escolar Coletivo e Individualizado contemplando as habilidades ainda não desenvolvidas pelos alunos e que são essenciais para continuidade da aprendizagem e aproveitamento dos estudos.

Art. 6º - Deverão receber atenção especial os alunos do Ensino Fundamental que, em 2021, cursarão os 3º, 5º, 7º e 9º Anos.

Art. 7º - Os Planos Escolares devem ter acompanhamento especial por parte de toda Equipe Escolar e principalmente pelo Departamento Pedagógico.

Art. 8º - Os Históricos Escolares deverão ter acrescidos em seu texto, no Campo Observações, o seguinte parágrafo:

Estudante promovido no Ano Letivo de 2020 em conformidade com o estabelecido na Resolução SEME nº 10/2020

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação